



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 004/93, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar despesas com órgãos Federais e Estaduais, da Administração / Direta e Indireta, inclusive com empresas, companhias, fundações e Secretarias de Estado, com o Poder Judiciário e Procuradoria Geral de Justiça; desde que resultante de obra e serviços executados dentro do território Municipal e que sejam de interesse público.

Art. 2º - As despesas que poderão ser assumidas pelo Município, ficam assim entendidas:

- A) - Combustíveis, lubrificantes, peças e serviços mecânicos em viaturas;
- B) - Recepção e hospedagem de serviços;
- C) - Aluguel de prédios e alojamentos;
- D) - Transportes e servidores;
- E) - Conservação e reparos de prédios públicos;
- F) - Outras despesas que auxiliem na conservação e manutenção dos serviços públicos em perfeito funcionamento, a bem da comunidade.

Art. 3º - Fica ainda o poder Executivo, autorizado a conceder auxílios e/ou contribuição ao IDAM, AGH, ATEU, ONAE, EMATER ou RURALINS, prestar assistência médica, proteção e amparo a pessoas carentes; assistência ao estudante pobre, inclusive com distribuição



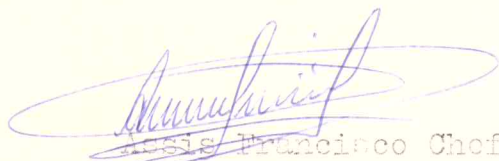
ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar os convênios que forem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Município consignará dotações orçamentárias destinadas ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão ,
Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro de 1.993.


José Francisco Chofer
-Prefeito Municipal-